



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO** para futura aquisição fracionada de **MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA e MANUTENÇÃO** dos prédios públicos da administração municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD
1	4887 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	65
2	4888 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	100
3	4889 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	100
4	4890 - ADAPTADOR 32 X 1/2	UND	100
5	4891 - ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G	UND	100
6	4892 - ARAME RECOZIDO 18, ROLO DE 1KG CADA.	Rolo	200
7	4893 - AREIA MÉDIA	M ²	180
8	4894 - VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCA.	UND	30
9	4895 - VASO SANITÁRIO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCO.	UND	60
10	4896 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.	UND	30
11	4897 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.	UND	30
12	4898 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO	UND	200
13	4899 - BARRA FERRO 3/8	BR	180
14	4900 - BARRA FERRO 5/16	BR	180
15	4901 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND	100
16	4902 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) – TAMANHO: CONFORME SOLICITADO	PAR	100
17	4903 - BRITA GROSSA	M ²	50
18	4904 - BRITA MÉDIA	M ²	100



19	4905 - PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA, FORMATO ARREDONDADO, TIPO MALHA MÉDIA E FINA.	UND	20
20	4906 - CABO DE ENXADA EM MADEIRA MEDINDO 1,20MTS	UND	20
21	4907 - CABO FLEXIVEL 10.0MM, ROLO COM 100 METROS	Rolo	60
22	4908 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS.	Rolo	50
23	4909 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Metro	1.000
24	4910 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	Metro	700
25	4911 - CADEADO 20	UND	50
26	4912 - CADEADO 40	UND	50
27	4913 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1.000LT	UND	20
28	4914 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2.000LT	UND	13
29	4915 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5.000LT	UND	5
30	4916 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	100
31	4917 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	UND	15
32	4918 - CANTONEIRA 1 X 1/8	BR	150
33	4919 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	30
34	4920 - CIMENTO, SACO COM 50K	SAC	1.200
35	4921 - COLA BRANCA 1L	UND	50
36	4922 - COLUNA AÇO 3/8 MEDINDO 6MT	UND	50
37	4923 - COLUNA AÇO 5/16 MEDINDO 6MT	UND	50
38	4924 - ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3.600 LT.	GL	250
39	4925 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	50
40	4926 - ENXADA COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20	UND	50
41	4927 - EXTENSÃO COM TOMADA TRIPLA MEDINDO 10MT	UND	50
42	4928 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	30
43	4929 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UND	30
44	4930 - JOELHO 45° 100 MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	50
45	4931 - JOELHO 45° 40 MM ESGOTO	UND	250
46	4932 - JOELHO 45° 50 MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	200



47	4933 - JOELHO 45° 75MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	150
48	4934 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	50
49	4935 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	UND	50
50	4936 - JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	50
51	4937 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	50
52	4938 - KIT BANHEIRO INOX	UND	20
53	4939 - KIT BANHEIRO METAL	UND	20
54	4940 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	100
55	4941 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	100
56	4942 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	60
57	4943 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	30
58	4944 - LAVATORIO SUSPENSO	UND	30
59	4945 - LUVA EM COURO	PAR	50
60	4946 - LUVA EM PANO	PAR	25
61	4947 - MANGOTE 2"	Metro	50
62	4948 - MARTELO TIPO UNHA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	20
63	4949 - MOTOR BOMBA 1 CV, 220 VOLTS	UND	15
64	4950 - MOTOR BOMBA 1/2 CV, 220 VOLTS	UND	15
65	4951 - OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	40
66	4952 - PIA INOX 150X60	UND	10
67	4953 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	30
68	4954 - PORTA SOFONADA 210 X 70	UND	30
69	4955 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	30
70	4956 - PREGO 1 1/2 X 12, EMBALAGEM DE 1KG	Kg	100
71	4957 - PREGO 1 1/2 X 15, EMBALAGEM DE 1KG	Kg	50
72	4958 - PREGO 18 X 27, EMBALAGEM DE 1KG	Kg	100
73	4959 - PREGO 2 1/2 X 10, EMBALAGEM DE 1KG	Kg	50
74	4960 - PREGO 3 X 8, EMBALAGEM DE 1KG	Kg	50
75	4961 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAMENTO	UND	50
76	4962 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	50
77	4963 - REGISTRO DE GAVETA 3 /4	UND	50
78	4964 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	40
79	4965 - ROLO ESPONJA PARA PINTURA 23 CM	UND	50
80	4966 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM	UND	50
81	4967 - SELADOR ACRILI. GALÃO 18L	UND	40
82	4968 - SOLVENTE DE TINTA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	50
83	4969 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	70
84	4970 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	100



85	4971 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	60
86	4972 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	200
87	4973 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
88	4974 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	50
89	4975 - TE SOLDÁVEL 50 MM	UND	50
90	4976 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	200
91	4977 - TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA	ML	30
92	4978 - TIJOLO BLOCO 6 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	ML	80
93	4979 - TINTA DEMAIS INTERNA, GALÃO COM 3.6 LT	UND	100
94	4980 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	200
95	4981 - TINTA EXTERNA, LATÃO 18 LITRO	UND	80
96	4982 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO COM 3.6 LT	UND	80
97	4983 - TINTA ACRÍLICA INTERNA, LATÃO 18 LITRO	UND	100
98	4984 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	70
99	4985 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	UND	50
100	4986 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	50
101	4987 - TRELIÇA 8 X 12	UND	50
102	4988 - TRINCHA 2"	UND	50
103	4989 - TRINCHA 3"	UND	50
104	4990 - TUBO ESGOTO 100 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	100
105	4991 - TUBO ESGOTO 150 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	70
106	4992 - TUBO ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	250
107	4993 - TUBO ESGOTO 50 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	100
108	4994 - TUBO ESGOTO 75 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	50
109	4995 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	50
110	4996 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	50
111	4997 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	100
112	4998 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	100
113	4999 - ZARCÃO, LATA DE 1 LT	UND	70
114	5000 - EXTENSÃO TIPO CABO PP PLANO, COMPRIMENTO 20 M, TENSÃO 250 V, CORRENTE 10 A, SEÇÃO NOMINAL 2, 5 MM ² , ACESSÓRIOS 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA	UND	100
115	5001 - PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4	M ²	500
116	5002 - PISO DE CERÂMICA - 45X45CM -PEI4	M ²	500
117	5003 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS,	UND	400



	AZULEJOS, SACO COM 20KG. TIPO:AC2		
118	5004 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 5KG. TIPO: AC2	UND	300
119	5005 - REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS E AZULEIJOS EM DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1KG	UND	150
120	5006 - CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG	UND	80
121	5007 - FITA ZEBRADA, MATERIAL PLÁSTICO, NAS CORES AMARELO E PRETA, ROLO COM 200 METROS	UND	30
122	5008 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA	UND	50
123	5009 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO REFORÇADO	UND	25
124	5010 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8	UND	30
125	5011 - PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	25
126	5012 - PÁ EM AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA	UND	25
127	5013 - CAIXA PADRÃO DAE PARA HIDRÔMETROS	UND	30
128	5014 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20A	UND	30
129	5015 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10A	UND	30
130	5016 - TOMADA RJ45	UND	25
131	5017 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UND	25
132	5018 - TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UND	25
133	5019 - INTERRUPTOR SIMPLES	UND	50
134	5020 - INTERRUPTOR DUPLO	UND	50
135	5021 - INTERRUPTOR TRIPLO	UND	25
136	5022 - INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	35
137	5023 - LAMPADA LED TUBULAR LINEAR 120CM BASE CALHA 6000K 40W	UND	35
138	5024 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	UND	20
139	5025 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL – A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM – 31,00	UND	30
140	5026 - FURADEIRA 220V – ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA	UND	10
141	5027 - SERRA MÁRMORE 220V – MÍNIMO DE 1200W , ACOMPANHA MALETA ORGANIZADORA, CHAVE PARA TROCA DE DISCO DE CORTE	UND	20
142	5028 - TRENA FITA DE AÇO COM TRAVA, REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO 5	UND	15



	METROS, LARGURA DA FITA 19,05MM GRADUAÇÃO 1 MM/POL		
143	5029 - TRENA DE FITA MÉTRICA, EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 30 METROS	UND	15
144	5030 - CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO, MATERIAL PLÁSTICO ANTI CHAMA, 25MM ² ESPESSURA, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO	UND/R	25
145	5031 - IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO, EXTERNO E INTERNO, GALÃO COM 3,6LT	UND	35
146	5032 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 7,8 X 390MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	35
147	5033 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	30
148	5034 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 200MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	30

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que o Município pretende adquirir neste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para as reformas e manutenções dos prédios e espaços públicos, as quais visam garantir um ambiente com condições adequadas de funcionamento, mais conforto e segurança aos servidores, aos cidadãos ali atendidos e aos transeuntes dos arredores.

4. DA ENTREGA

4.1 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do município, especificamente no endereço constante na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;



5.2 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3 A fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.4 As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no Edital, especificamente na REGULARIDADE FISCAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.

6.2 Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.3 Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

6.4 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

6.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado praticados nesta cidade, após realização de cotação de preços.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4 – Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 159 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo / 337 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo / 131 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo / 116 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo / 264 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo / 73 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo.

14.2 – Podendo haver alterações a serem registradas por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027

CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de agosto de 2021.

Adezi Medeiros de Carvalho
Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Francisco Lindon Jonson de Souza
Fundo Municipal de Assistência Social

Luiz Marcos Alves da Costa
Fundo Municipal de Saúde

Francisco Hermínio Souza
Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos